



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 136/2024
PROCESSO: N° 64/2024
DATA: 17/04/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUAN DE OLIVEIRA**, estabelecida na Rua Júlio De Castilhos, nº 830, bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CNPJ nº **41.982.389/0001-03**, representado neste ato pelo Sr. **LUAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8101660382 – SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 028.940.230-14, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de instalação de monitoramento de vídeo em prédios e espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art.23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2024**, de 16 de abril de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a prestar o determinado serviço para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	Equipamentos e instalação de sistema de videomonitoramento 24horas, composto de gravador de vídeo 16 canais, com HD de 4tb para armazenamento de imagem, com 06 câmeras full HD sem áudio, 04 câmeras full HD com áudio, todas com caixas de proteção, captação de imagem colorida em tempo integral, 02 fontes 5a para alimentação das câmeras, nobreak 700 VA com 150 metros de cabeamento e conectores necessários para a instalação no Centro Cultural.	9.969,40	9.969,40
02	01	UN	Equipamentos e instalação de sistema de videomonitoramento 24 horas, composto de gravador 8 canais, com HD 1tb para armazenamento de imagens, com 03 câmeras full HD sem áudio, 01 câmeras full HD com áudio, todas com caixa de proteção, captação de imagem colorida em tempo integral, 01 fonte 5a para alimentação das câmeras, 04 BALUN de vídeo, com 04 conectores p4 macho, com 80 metros de cabeamento necessários para a instalação na Unidade Básica de Saúde II.	4.001,60	4.001,60



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

03	01	UN	Equipamentos e instalação de sistema de videomonitoramento 24 horas, composto de gravador 8 canais, com HD de 01tb para o armazenamento de imagens, com 03 câmeras color vu full HD sem áudio, 01 câmera BULLET com áudio, todas com caixa de proteção, captação de imagens coloridas em tempo integral, 01 fonte 3a para alimentação das câmeras, com 04 conectores p4 e 04 pares de BALUN de vídeo, com 50 metros de cabeamento necessários para a instalação na Unidade de Saúde Lugia Zanatta Valduga.	3.738,80	3.738,80
04	01	UN	Equipamentos e instalação de sistema de videomonitoramento 24 horas, composto de gravador de vídeo 04 canais, com 01 HD de 1 TB para armazenamento de imagens, com 03 câmeras color vu sem áudio, todas com caixa de proteção, captação de imagem colorida em tempo integral, com 01 fonte 5a para alimentação das câmeras, com 03 conectores p4 e 03 pares de BALUN de vídeo, com 30 metros de cabeamento nobreak 700 VA, necessários para instalação na Praça Municipal Do Loteamento Sotilli.	4.248,80	4.248,80
05	01	UN	Equipamentos e instalação de sistema de videomonitoramento 24 horas, composto de gravador de vídeo 04 canais, com 01 HD de 1 TB para armazenamento de imagens, com 02 câmeras color vu sem áudio, todas com caixa de proteção, captação de imagem colorida em tempo integral, com 01 fonte 3a para alimentação das câmeras, com 02 conectores p4 e 02 pares de BALUN de vídeo, com 40 metros de cabeamento necessários para instalação no Centro De Referência De Assistência Social.	2.561,70	2.561,70
06	01	UN	Equipamentos e instalação de sistema de videomonitoramento 24 horas, composto de 02 câmeras full HD, com 01 fonte 3a para alimentação das câmeras, todas com caixa de proteção, captação de imagem colorida em tempo integral, com 80 metros de cabo blindado bem como 01 metro de cabo HDMI, com 50 metros de cabo cobre, com 03 conectores p4, com 08 ponteira de rede, com 01 switch 8 portas para a instalação na Escola Evaldo Roberto Nickhorn.	3.349,56	3.349,56

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 27.869,86** (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços, objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I-Avenida do Comércio, Centro, nº 196, CEP: 98360-000. Telefone. (55) 3798-1155, nas devidas Secretarias do Município, em até 30 dias a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

II – A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III - A prestação de serviço contratada deverá ser realizada de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

IV - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo está apenas pelos produtos já entregues.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2139 | 44905224000000 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro | RV – 01

P/A: 2027 | 44905224000000 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro | RV – 1042

P/A: 2012 | 44905224000000 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro | RV – 40

P/A: 2055 | 44905224000000 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro | RV – 01

P/A: 2050 | 44905224000000 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro | RV – 31

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Fernando Pertuzzati**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 17 de abril de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUAN DE OLIVEIRA
CNPJ: 41.982.389/0001-03
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Fernando Pertuzzati

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86